

LEI Nº 1.134

Autoriza aquisição de painéis de cortinas para o novo Fórum e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

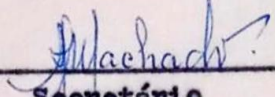
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até a importância de Cr\$ 35.000,00 para complementação da aquisição de painéis de cortinas necessárias às instalações do novo Fórum desta Comarca.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), podendo para isso, usar dos recursos de finidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de junho de 1980.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

nao  
analisado  
18/06/80